



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa – para publicação de atos  
oficiais do CISBAF**

**Data de Elaboração: 05/09/2024**



## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, atos oficiais e outras matérias de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, em jornais de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro (Em especial Jornal O Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** As empresas deverão fornecer valores para a medida centímetro x coluna, com vistas à publicação dos avisos de licitação e demais documentos necessários em jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro ( Em especial Jornal O Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

**1.3** Deverá ser formalizada proposta, na forma de contrato de prestação de serviços, para contratação de publicações até o valor de R\$ 59.906,02

**1.4-** O Valor será estimativo e a empresa irá faturar de acordo com os pedidos que forem realizados pelo CISBAF, com previsão de pagamento em até 30 dias após a data da emissão, mediante apresentação do CRF e CND referentes ao INSS.

| ITEM/LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                   | PRAZO    |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01        | Prestação de serviços destinados à publicidade de atos oficiais do CISBAF | 12 meses |

**1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A referida contratação se configura na forma pela qual a Administração atenderá à necessidade de publicação de aviso de licitações em jornal diário de grande circulação nacional ou no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da expressa previsão legal, visando atender aos princípios da publicidade, preconizado pelo artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

**2.2** Por se configurar contratação imprescindível para o cumprimento das exigências legais referentes à publicidade dos editais de licitação e avisos, esta contratação está alinhada com o objetivo do Cisbaf em atender ao Princípio da Publicidade e da Legalidade.

**2.3A** justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante.



## **2.1. CONTRATAÇÃO COMO UM TODO**

A Contratação de empresa especializada para realização das publicações dos atos oficiais realizados pelo CISBAF, justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de atos oficiais, em especial os avisos de licitação, e demais matérias, conforme determina a legislação vigente, além de garantir a eficácia dos atos com a publicação, não havendo, portanto, demais soluções no mercado.

## **3. NATUREZA DO OBJETO**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum, o, além de garantir a transparência dos atos oficiais do CISBAF, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o CISBAF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ligação telefônica para esse fim;

A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério do Cisbaf.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva** do **Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

**6.2.** Rogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.



## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Publicar, quando solicitado, por meio de e-mail ou outro informado pela contratante, as matérias encaminhadas no dia indicado pelo contratante;
- b. Publicar as matérias solicitadas pelo CISBAF I nos padrões e conforme modelo disponível;
- c. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o que foi consignado em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- d. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Cisbaf**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- f. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- g. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- h. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- i. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;



- m. Enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento referente à solicitação de publicação;
- n. Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou algum problema detectado pelo CISBAF, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação re-tificadora às suas expensas.
- o. Proceder a republicação da matéria, em caso de erros que não sejam da responsabilidade do Contratante, no dia seguinte, sem ônus para este;
- p. Demais obrigações conforme contrato.
- q. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;



k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l. Demais obrigações conforme contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA**, considerando a pesquisa de preço preliminar.

## **9. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

**9.1.** Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação. Na ausência de interessados que atendam essa exclusividade, poderão ser aceitas propostas de empresas enquadradas nas demais formas de constituição.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato será exercida por funcionários oportunamente designados e estes deverão atestar as notas fiscais e dar visto aos demais documentos apresentados pela contratada, quando julgar corretos, bem como acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela contratada, comprovando o efetivo cumprimento do contrato, nos termos da **Resolução 03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

**11.2.** Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.



- 11.3.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 11.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 11.5.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1.** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do **Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 12.2.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **Cisbaf**, CNPJ nº 03.681.070/0001-40 situado à Av. Governador Roberto da Silva, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.
- 12.3.** O pagamento será efetuado pelo **Cisbaf** mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.4.** Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



### **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Tendo em vista a natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **15. SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** Não se aplica

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 15 Receita Tributária

Programa de Trabalho: 04 129 0037 2.002- Manutenção De Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.17.00- Publicação

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.





**17.2.** Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

**17.3.** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

## 18. ANEXOS

## 18.1. Anexo A – Estudios Técnicos Preliminares

**Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.**

|                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Elaborado por:</b></p> <p><b>Paula Martins Porto</b><br/> <b>Coordenador Administrativo I</b><br/> <b>Matrícula: 10022/2010</b></p> | <p><b>Aprovado por:</b></p> <p><b>ROSANGELA BELLO:46987215715</b></p> <p>Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715<br/> Dados: 2024.09.05 10:05:45 -03'00'</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|